

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº. 17/16 de 01/02/2016.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONVENIENTES

**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Rio Branco, 320, centro, na cidade de Jupiá, CNPJ 01.593.132/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ALCIR LUZA**, portador do CPF 541.162.019-87, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**,

**SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA JUPIÁ – SERJU**, pessoa jurídica de direito privado, sito a rua Amapá, s/n.º, CNPJ nº. 78.509.502/0001-30, neste ato representada por seu presidente **VALDECIR ORSO**, brasileiro, titular do CPF nº. 741.653.569-72, residente neste município de Jupiá – SC, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, de comum acordo, e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Locação da sede da Sociedade para realização de reuniões, encontros, disputa de jogos pelos campeonatos municipais, confraternização com outros municípios, entre outras atividades essenciais ao município.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Convênio está fundamentado na Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21/05/93, e atualizações posteriores.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento do Município para o exercício de 2016.

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado da seguinte forma:  
O valor equivalente a R\$ 800,00(oitocentos reais) mensais, em dez parcelas, sendo a primeira até o dia 04(quatro) de Março e a última em 05 de Dezembro de 2016, totalizando para o exercício a quantia de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Disponibilizar o espaço para o Município, sempre que este solicite com antecedência mínima de 05(cinco) dias, para a realização de eventos descritos na cláusula primeira, durante o exercício de 2016.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins a que se destina.  
Efetuar as manutenções para preservação do referido imóvel.  
Efetuar a limpeza das salas de reuniões sempre que se utilizar destas.  
Cumprir com as condições de pagamento estipuladas neste contrato.

PUBLICADO NO MURAL  
01/02/16

Sabrina Valandro  
Assistente Administrativo  
CPF 072.625.394-00 26.02.2010

Geo



#### CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016.

#### CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas, independente de interpelação judicial.

#### CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS


Aplicam-se ao presente Contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

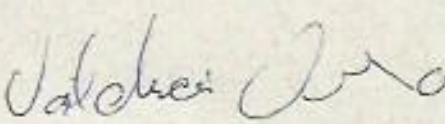
#### CLAUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, para dirimir dúvidas ou questões que possam decorrer do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais especial que se apresente.

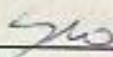
E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Município de Jupia - SC, em 20 de Fevereiro de 2016.

  
ALCIR LUZA  
Prefeito Municipal

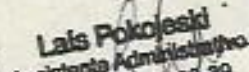
  
VALDECIR ORSO  
Locador

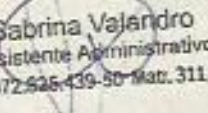
Fiscal designado para este contrato:


EVANDRO MARCELO MONTEMEZZO -   
Assinatura

#### Testemunhas:

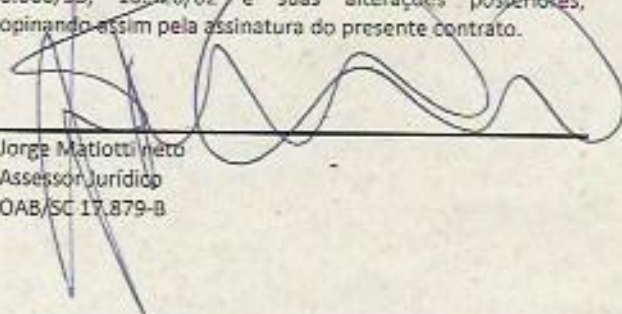
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

  
Lais Pokojeski  
Assistente Administrativo  
CPF 093.321.888-39  
Matr. 865/01

  
Sabrina Valandro  
Assistente Administrativo  
CPF 072.825.439-50 Matr. 311/01

  
Sabrina Valandro  
Assistente Administrativo  
CPF: 072.825.439-50 Matr. 311/01  
PUBLICADO NO MURA  
01/02/16

Após análise do conteúdo do acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

  
Jorge Matliotti Neto  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 17.879-B